PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado Diário Oficial edição n. 1445 de 30/12/82, pág. 62

Helena Kioko Ohashi Murata
AUX. DE ADM. DA SECRETARIA

LEI Nº 705

DATA: 17.12.82

SÚMULA: autoriza aquisição de imóvel destinado à instalação do MUSEU HISTÓRICO e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A., por compra, o imóvel compreendendo terreno e edificações, designado sob lote nº 6-R, quadra nº 1, planta do antigo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, em Guaíra, Estado do Paraná, confrontando, na FRENTE com a rua 7 de Setembro, numa distância em linha reta de 38,33 m; à DIREITA com o lote nº 06-B, em linha reta, numa distância de 26,60 m; à ESQUERDA, com a rua Presidente Getúlio Vargas, em 17,70 m e nos FUNDOS, com o lote nº 6, em linha quebrada, numa distância de 47,23 m, perfazendo a área total de 857,60 m².

Art. 2º. No imóvel descrito no artigo 1º fica o Chefe do Executivo autorizado a instalar o MUSEU HISTÓRICO criado pela lei nº 640, de 18.08.80, ficando para tanto, autorizado a realizar despesas, abrir créditos adicionais, firmar convênios e praticar todos os demais atos necessários, inclusive adquirir objetos de valor histórico, artístico ou cultural relacionados com a vida, os costumes e a história desta região.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

P. LEX